



MEMORANDO Nº 533/2025 – GEPLAN

Bagé, 17 de julho de 2025.

A Coordenadoria de Despesas

Secretaria Municipal da Fazenda de Bagé – SEFAZ

Assunto: Quebra de ordem cronológica

Prezada Coordenadora,

De acordo com o inciso, V do §1º do artigo 141 da Lei Federal nº 14133/2021, que estabelece as situações em que a ordem cronológica para pagamentos pela Administração Pública pode ser alterada, bem como nos termos do Decreto nº 86/2025, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos dos contratos celebrados pelo poder executivo do município de Bagé, justificamos a necessidade de quebra de ordem cronológica para o empenho da empresa **O. R. PERES & CIA Ltda., CNPJ: 51730394/0001-74.**

A presente justificativa fundamenta-se na **necessidade de manutenção dos veículos, para dar continuidade aos serviços da GEPLAN.**

A decisão de alterar a ordem cronológica considerou o risco iminente de desconformidade da prestação dos diversos serviços públicos. Conforme exigido pela legislação, a comunicação dessa justificativa deverá ser encaminhada ao órgão de controle interno da Administração Municipal e ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, bem como publicado no sítio da Prefeitura Municipal de Bagé.

Assim, solicitamos que o pagamento referente ao **Empenho nº 5052/2025**, a fim de que seja efetuado de forma prioritária, em conformidade com as disposições legais vigentes, a fim de garantir a continuidade e a regularidade do serviço prestado.

Ressaltamos que a alteração da ordem cronológica atende a uma situação excepcional e de extrema relevância, devidamente justificada e comunicada aos órgãos competentes, visando o interesse público e a continuidade dos serviços essenciais prestados por esta instituição.

Atenciosamente,

Júlia O. Reschke

Júlia Oliveira Reschke

Secretaria de Gestão, Planejamento e Captação de Recursos
Matrícula 15.418



Prefeitura Municipal de Bagé
Estado do Rio Grande do Sul

GOVERNO MUNICIPAL
Viva um novo tempo